



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO



**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO – Nº
01.TP.01/2022-PMC**

Designa o servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

O Sr. VICTOR CORRÊA CASSIANO, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1 – Designar (o)a servidor(a) abaixo relacionada para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas e condições pactuadas no Contrato Nº 01.TP.01/2022-PMC formalizado entre o MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ e a empresa **CONSEC CONSULTORIA E ENGENHARIA DE ESTRUTURAS EIRELLI**, no valor de R\$ 2.085.371,77 (dois milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e um real e setenta e sete centavos), com vigência de do Contrato será o prazo para a execução dos serviços, acrescidos de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, 545 (quinhentos e quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do Contrato, conforme dados abaixo:

I – Dados do(s) fiscal(is)

1 - NOME: LUCAS RODRIGUES CORREA

CPF: 031.417.702-71

MATRÍCULA: 201303389/1

2 - NOME:

LARISSA FERNANDES DO NASCIMENTO

CPF: 025.340.382-06

MATRÍCULA: 201302800/1

3 - NOME: WALTER JUNIOR CASTRO MARÇAL

CPF: 461.089.802-06



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO



MATRÍCULA: 4905/1

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante ou eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

CAMETÁ/PA, 16 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

VICTOR CORREA CASSIANO
Prefeito Municipal de Cametá